

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

SC48703 – 47/47/22/10

CONFERÊNCIA DA UNIÃO
Trigésima Quarta Sessão Ordinária
06 e 07 de Fevereiro de 2021
Adis Abeba, Etiópia

Assembly/AU/Dec.796 - 812(XXXIV)
Assembly/AU/Decl.1(XXXIV)
Assembly/AU/Res.1(XXXIV)
Assembly/AU/Motion1(XXXIV)
Original: Inglês/Francês

DECISÕES, DECLARAÇÃO, RESOLUÇÃO
E MOÇÃO



ÍNDICE

Nº	REF. DECISÕES	TÍTULOS	N.º DE PÁGINAS
1.	Assembly/AU/Dec.796(XXXIV)	DECISÃO SOBRE O LANÇAMENTO DO TEMA DO ANO PARA 2021	2
2.	Assembly/AU/Dec.797(XXXIV)	DECISÃO REFERENTE AO RELATÓRIO SOBRE A RESPOSTA DA UNIÃO AFRICANA À PANDEMIA DA COVID-19 EM ÁFRICA - Doc. Assembly/AU/5(XXXIV)	2
3.	Assembly/AU/Dec.798(XXXIV)	DECISÃO SOBRE A REFORMA INSTITUCIONAL DA UA - Doc. Assembly/AU/2(XXXIV)	1
4.	Assembly/AU/Dec.799(XXXIV)	DECISÃO SOBRE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA UA - Doc. Assembly/AU/3(XXXIV) & Doc. Assembly/AU/4(XXXIV)	1
5.	Assembly/AU/Dec.800(XXXIV)	DECISÃO SOBRE O COMITÉ DE ORIENTAÇÃO DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO (HSGOC) DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA UNIÃO AFRICANA - NOVA PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ÁFRICA (AUDANEPAD)	1
6.	Assembly/AU/Dec.801(XXXIV)	DECISÃO SOBRE O RESULTADO DA SEGUNDA REUNIÃO DE COORDENAÇÃO SEMESTRAL ENTRE A UNIÃO AFRICANA E AS COMUNIDADES ECONÓMICAS REGIONAIS E MECANISMOS REGIONAIS - Doc. Assembly/AU/6(XXXIV)	2
7.	Assembly/AU/Dec.802(XXXIV)	DECISÃO SOBRE A ESCALA DA AVALIAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES	1
8.	Assembly/AU/Dec.803(XXXIV)	DECISÃO SOBRE A DATA E LOCAL DA 35. ^a SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA	1
9.	Assembly/AU/Dec.804(XXXIV)	DECISÃO SOBRE A DATA E LOCAL DA TERCEIRA (3. ^a) REUNIÃO DE COORDENAÇÃO SEMESTRAL	1

10.	Assembly/AU/Dec.805(XXXIV)	DECISÃO SOBRE O NOVO SISTEMA DE QUOTAS DA UA	1
11.	Assembly/AU/Dec.806(XXXIV)	DECISÃO SOBRE OS PROJECTOS DE REGULAMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA E DO ESTATUTO DA COMISSÃO	1
12.	Assembly/AU/Dec.807(XXXIV)	DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETAR 2021-2031 COMO “DÉCADA DAS RAÍZES E DIÁSPORAS AFRICANAS”	3
13.	Assembly/AU/Dec.808(XXXIV)	DECISÃO SOBRE A ESTRUTURA DE UM ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO	2
14.	Assembly/AU/Dec.809(XXXIV)	DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA UNIÃO AFRICANA PARA 2022	1
15.	Assembly/AU/Dec.810(XXXIV)	DECISÃO SOBRE O FINANCIAMENTO INTERNO NO SECTOR DA SAÚDE (ALM-INVESTIMENTO NO SECTOR DA SAÚDE)	1
16.	Assembly/AU/Dec.811(XXXIV)	DECISÃO SOBRE O FÓRUM PAN-AFRICANO PARA A CULTURA DE PAZ EM ÁFRICA - BIENAL DE LUANDA - Doc. EX.CL/1265(XXXVIII)	
17.	Assembly/AU/Dec.812(XXXIV)	DECISÃO SOBRE A DESCOLONIZAÇÃO DAS MAURÍCIAS	2
18.	Assembly/AU/Decl.1(XXXIV)	DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA PALESTINA E NO MÉDIO ORIENTE Doc. EX.CL/1254(XXXVIII)	6
19.	Assembly/AU/Res.1(XXXIV)	RESOLUÇÃO SOBRE O LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO ECONÓMICO, COMERCIAL E FINANCEIRO IMPOSTO À REPÚBLICA DE CUBA PELOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	1
20.	Assembly/AU/Motion1(XXXIV)	MOÇÃO DE AGRADECIMENTO À SUA EXCELENCIA PRESIDENTE MATAMELA CYRIL RAMAPHOSA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL E PRESIDENTE CESSANTE DA UNIÃO AFRICANA	1

DECISÃO SOBRE O LANÇAMENTO DO TEMA DO ANO PARA 2021

A Conferência,

1. **ACOLHE COM AGRADO** o lançamento do tema do ano para 2021 como se segue: *“Artes, Cultura e Património: Alavancas para a Edificação da África que Almejamos”*;
2. **TOMA NOTA** de que o tema para 2021 visa promover o sector das artes, cultura e património e edificar uma África resiliente que proporcione cuidados de saúde primários e serviços sociais a todos, na sequência da pandemia da COVID-19, utilizando a economia criativa como ferramenta;
3. **TOMA NOTA AINDA** da necessidade de aproveitar a oportunidade de ouro apresentada pelo ano das artes, cultura e património para mover o sector para outro nível, prestando uma atenção e esforços mais concertados a este importante sector que tem um grande potencial para contribuir em grande medida para a economia do continente;
4. **INSTA** os Estados-membros da UA que não o tenham feito a acelerar o processo de ratificação da Carta para o Renascimento Cultural Africano e do Estatuto da Comissão Africana de Cinema e Audiovisuais (AACC), de modo a garantir a sua entrada em vigor e implementação; **SOLICITA** ao Governo do Quênia a trabalhar em estreita colaboração com a Comissão da UA na operacionalização do Secretariado Temporário da Comissão Africana de Cinema e Audiovisuais (AACC) e a apresentar um relatório sobre os progressos registados na 40.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
5. **APELA** a todos os Estados-membros da UA, Comunidades Económicas Regionais (CER), Órgãos da UA, Instituições Culturais Pan-Africanas e parceiros de desenvolvimento a trabalharem em estreita colaboração com a Comissão da União Africana na implementação do roteiro do Documento de Síntese sobre o tema do ano;
6. **SOLICITA** à todos os Estados-membros da UA, UNESCO e Instituições Culturais Pan-Africanas a apoiarem o Governo da República Argelina Democrática e Popular e a CUA, na concretização plena do Grande Museu de África (GMA), um projecto emblemático da Agenda 2063 da UA e **CONVIDA-OS** a participar no lançamento do Grande Museu de África a nível continental, a decorrer em 2021, como parte do ano das artes, cultura e património;
7. **SOLICITA AINDA** à todos os Estados-membros e à Comissão da UA no sentido de apoiarem e participarem no lançamento do Grande Museu Egípcio (GEM), o Museu de Giza do Cairo;
8. **APELA** a todos os Estados-membros da UA a apoiarem e participarem na 2.^a Bial de Luanda sobre a Cultura de Paz a ter lugar em Luanda, Angola, em 2021, uma iniciativa que se inscreve no roteiro do documento de síntese do tema da UA do ano

2021, a ser organizada pela República de Angola em colaboração com a UNESCO e a CUA;

9. **SOLICITA** à Comissão da UA a trabalhar com os Estados-membros com vista a tomar medidas vigorosas no sentido de proteger, preservar e promover locais do património em África, e **SOLICITA AINDA** aos Estados-membros a prestarem apoio ao Fundo do Património Mundial Africano (AWHF) na execução dos seus programas de conservação e protecção do rico património natural e cultural africano;
10. **SOLICITA** à Comissão da União Africana no sentido de incluir o projecto sobre as rotas de libertação da África Austral no roteiro do documento de síntese sobre o tema do ano de 2021 e a trabalhar com a República Unida da Tanzânia para a sua implementação;
11. **INSTA** todos os Estados-membros a ratificarem o Estatuto da Organização Pan-Africana de Propriedade Intelectual (OPAPI) e a ratificarem o Protocolo sobre os Direitos de Propriedade Intelectual em África quando este estiver devidamente concluído;
12. **INSTA IGUALMENTE** a Comissão da União Africana a implementar a decisão da Conferência no sentido de tornar o Swahili uma língua de trabalho da União e de promover o Swahili como língua de comunicação mais ampla em África;
13. **EXORTA** todos os Estados-membros, a UNESCO e as Instituições Culturais Pan-Africanas a apoiarem África e os governos nas organizações de festivais, estabelecimentos de galerias e outras iniciativas destinadas a criar perfis e promover as artes, a cultura e o património no continente, e **CONVIDA** todos os Estados-membros e as CER a apoiarem e participarem no festival internacional de artes e cultura que a República do Chade organiza anualmente;
14. **EXORTA AINDA** todos os Estados-membros a implementarem a Decisão da Conferência relacionada com a atribuição de 1% do orçamento às artes, cultura e património e ao desenvolvimento da economia criativa;
15. **SOLICITA** à Comissão da União Africana a associar o tema do ano aos resultados do desenvolvimento económico-social e da geração de rendimentos; **SOLICITA AINDA** à CUA no sentido de incluir a ***Década da Mulher Africana relativamente à Inclusão Económica e Financeira*** como tema no roteiro do documento de síntese sobre o tema do ano, de modo que, especificamente, os grupos vulneráveis das mulheres sejam alvo de atenção urgente. **RECONHECE** a data de 23 de Abril a ser observada anualmente como o Dia da Batalha do Cuito Cuanavale;
16. **APELA** à Comissão da União Africana, em cooperação com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a fazer um inventário dos bens culturais africanos nos museus de Estados estrangeiros fora do continente, por forma a retornarem para os países africanos de origem.

**DECISÃO REFERENTE AO RELATÓRIO SOBRE A RESPOSTA DA UNIÃO
AFRICANA À PANDEMIA DA COVID-19 EM ÁFRICA**

Doc. Assembly/AU/5(XXXIV)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Conselho Executivo referente ao Relatório sobre a Pandemia da COVID-19 em África e das recomendações nele contidas;
2. **MANIFESTA O SEU PROFUNDO APREÇO** a S.EX.^a Sr. Matamela Cyril Ramaphosa, Presidente da República da África do Sul, Presidente em exercício da União Africana, e aos membros da Mesa da Conferência da União Africana: S.EX.^a Sr. Félix Tshisekedi, Presidente da República Democrática do Congo, S.EX.^a Sr. Abdel Fattah el-Sisi, Presidente da República Árabe do Egipto, S.EX.^a Sr. Uhuru Kenyatta, Presidente da República do Quênia, e S.EX.^a Sr. Ibrahim Boubacar Keïta, Presidente da República do Mali, por terem exercido uma liderança exemplar, pontual, concentrada e eficaz na resposta de África à COVID-19;
3. **FELICITA** o Presidente da Comissão da UA, os Membros da Comissão da UA e o Pessoal da União Africana pelo apoio prestado à Mesa da Conferência e pela implementação das decisões dos Órgãos Deliberativos da UA relativamente à resposta coordenada de África à pandemia da COVID-19;
4. **RECONHECE** as realizações notáveis da União Africana em resposta à pandemia, incluindo a implementação da Estratégia Continental Conjunta Africana para a Resposta à COVID-19, a criação do Fundo da União Africana para a Resposta à COVID-19, a formação de uma Plataforma Africana de Abastecimento de Medicamentos; a Parceria para Acelerar a Testagem da COVID-19, a nomeação de Enviados Especiais da União Africana para a Resposta à COVID-19, e o trabalho inestimável da recém-criada Equipa de Trabalho Africana para a Aquisição de Vacinas;
5. **ENALTECE** os esforços dos Chefes de Estado e de Governo africanos cujas acções pontuais deram um grande impulso à prevenção e controlo da pandemia da COVID-19 em África;
6. **ACOLHE COM AGRADO** as contribuições dos Estados-membros da UA, Parceiros e outras Organizações que contribuíram para a resposta da UA à pandemia da COVID-19 e **APELA** a outros Estados-membros e Parceiros no sentido de prestarem o seu apoio;
7. **RECONHECE** os esforços dos Ministros responsáveis pela saúde, finanças e transportes, e de todas as outras partes interessadas nas suas funções de resposta à pandemia da COVID-19;
8. **MANIFESTA O SEU APOIO** quanto à necessidade de acesso equitativo e rápido à vacina da COVID-19 para todos os Estados-membros da UA, o que vai exigir à

Equipa de Trabalho Africana para a Aquisição de Vacinas (AVATT) a garantir que pelo menos 60% da população do continente seja vacinada;

9. **SUBLINHA** a necessidade de um acesso universal, equitativo e rápido a produtos médicos acessíveis, entre outros, kits de diagnóstico, vacinas, equipamento de protecção individual e ventiladores para uma resposta rápida e eficaz à pandemia da COVID-19;
10. **RECONHECENDO** a necessidade urgente de continuar o envolvimento da UA com os parceiros com vista a mobilizar apoio aos esforços de África no combate à pandemia da COVID-19, **DECIDE AINDA**, tal como proposto pelo Presidente em exercício da União, S.Ex.^a Presidente Felix Tshisekedi, designar S.Ex.^a Presidente Matamela Cyril Ramaphosa como o Líder da União Africana para a resposta à pandemia da COVID-19;
11. **OBSERVANDO** que, à luz do que precede, existem circunstâncias excepcionais que justificam uma renúncia às obrigações do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (Acordo TRIPS) especificamente para a prevenção, contenção e tratamento da COVID-19;
12. **DECIDE** apoiar a proposta da OMC de uma Renúncia de certas disposições do Acordo TRIPS para a Prevenção, Contenção e Tratamento da COVID-19, tal como consta do documento IP/C/W/669 da OMC;
13. **INSTA** os Estados-membros a tomarem todas as medidas necessárias com vista a combater à ramificação da pandemia de Covid-19 no que diz respeito ao fim da violência contra as mulheres e raparigas em África.



DECISÃO SOBRE A REFORMA INSTITUCIONAL DA UA
Doc. Assembly/AU/2(XXXIV)

A Conferência,

1. **ACOLHE COM SATISFAÇÃO** o Relatório de Progresso sobre a Reforma Institucional da UA apresentado por S.Ex.^a Presidente Paul Kagame e **FELICITA-O** pela sua excelente liderança;
2. **SAÚDA** os progressos registados na implementação do processo de reforma institucional da UA;
3. **SOLICITA** à comissão no sentido de finalizar as restantes prioridades da reforma para análise por parte dos Órgãos Deliberativos em Janeiro/Fevereiro de 2022;
4. **SOLICITA AINDA** à Comissão no sentido de garantir a realização de consultas exaustivas com todos os intervenientes relevantes e de recorrer a peritos africanos independentes para a elaboração de todas as propostas de reforma, em colaboração com o Comité dos Representantes Permanentes (CRP);
5. **REITERA** a necessidade de serem tomadas medidas urgentes e imediatas para impor o cumprimento e a responsabilização e para a implementação imediata das recomendações da auditoria forense independente, incluindo medidas disciplinares contra o pessoal responsável;



**DECISÃO SOBRE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE
E DA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA UA**

Doc. Assembly/AU/3(XXXIV) & Doc. Assembly/AU/4(XXXIV)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios da Comissão sobre a Eleição do Presidente e da Vice-Presidente da Comissão da União Africana, respectivamente;
2. **ELEGE** as seguintes personalidades para um mandato de quatro (4) anos, a saber:

N.º	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO	CARGO
1	Sr. Moussa Faki Mahamat	M	Chade	Central	Presidente
2	Dr. ^a Monique Nsanzabaganwa	F	Ruanda	Oriental	Vice-Presidente

3. **FELICITA** os recém-eleitos presidente e vice-presidente, deseja-lhes o melhor no cumprimento do seu mandato e **GARANTE** o apoio inabalável da Conferência;
4. **DECIDE** delegar ao Conselho Executivo os seus poderes de nomeação dos Comissários.

DECISÃO SOBRE O COMITÉ DE ORIENTAÇÃO DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO (HSGOC) DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA UNIÃO AFRICANA - NOVA PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ÁFRICA (AUDA-NEPAD)

A Conferência,

1. **EVOCA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.763(XXXIII), que aprovou a prorrogação do mandato do Dr. Ibrahim Assane Mayaki, Director Executivo da Agência de Desenvolvimento da União Africana - Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (AUDA-NEPAD) até à conclusão do processo de nomeação do Director Executivo da AUDA-NEPAD;
2. **ASSINALA** que o processo de recrutamento está em curso **E DECIDE** prorrogar o mandato do Dr. Ibrahim Assane Mayaki até à nomeação do novo Director Executivo; **FELICITA AINDA** o Dr. Ibrahim Assane Mayaki, actual Director Executivo, pelas suas reconhecidas realizações, em especial a transformação da NEPAD em AUDA/NEPAD;
3. **SOLICITA** ao Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo da AUDA-NEPAD (HSGOC) a apresentar as suas recomendações sobre o referido recrutamento, **E DELEGA, À TÍTULO EXCEPCIONAL**, à Reunião de Coordenação Semestral, a aprovar a título provisório o Director Executivo da AUDA-NEPAD na sua 3.^a Reunião de Coordenação Semestral em Julho de 2021 e a apresentar a mesma para tomada de decisão final pela Conferência em Fevereiro de 2022, em conformidade com o Artigo 10.º do Estatuto da AUDA/NEPAD.

DECISÃO SOBRE O RESULTADO DA SEGUNDA REUNIÃO DE COORDENAÇÃO SEMESTRAL ENTRE A UNIÃO AFRICANA E AS COMUNIDADES ECONÓMICAS REGIONAIS E MECANISMOS REGIONAIS

Doc. Assembly/AU/6(XXXIV)

A Conferência,

1. **EVOCA** a Décima Sessão Ordinária da Conferência da União sobre os objectivos do Tratado de Abuja e do Acto Constitutivo da União Africana para acelerar a integração política e económica de África, estipulada no Artigo 4.º do referido Tratado;
2. **EVOCA AINDA** que a Reunião de Coordenação Semestral é o principal fórum para que a União Africana e as CER alinhem o seu trabalho e coordenem a implementação da agenda de integração continental;
3. **MANIFESTA** o seu apreço pelos louváveis esforços do Presidente da UA, S.EX.^a Cyril Ramaphosa e da Mesa da Conferência, bem como da Comissão da União Africana através de S.EX.^a Moussa Faki Mahamat, dos Presidentes das CER e dos Estados-membros na sua resposta rápida para combater à pandemia da COVID-19;
4. **TOMA NOTA** do Relatório da Segunda Reunião de Coordenação Semestral que se realizou virtualmente a 22 de Outubro de 2020, bem como da Declaração e recomendações nele contidas;
5. **ADOPTA** a Declaração da 2ª Reunião de Coordenação Semestral presidida com sucesso pelo Presidente em exercício da UA, Cyril Ramaphosa, Presidente da República da África do Sul, realizada no dia 22 de Outubro de 2020, e as recomendações nela contidas, incluindo:
 - a) felicitar pelos progressos registados na elaboração da proposta detalhada sobre a Divisão do Trabalho pela CUA, AUDA-NEPAD, Secretariado da ZCLCA, MAAP, CER, MR e Estados-membros nos sectores do Comércio, Assuntos Políticos e Paz e Segurança;
 - b) solicitar aos Estados-membros, à Comissão da UA, à AUDA-NEPAD, às CER/MR e aos Estados-membros no sentido de finalizarem os restantes sectores relativos à divisão do trabalho com vista à sua apresentação durante a 35.ª Sessão Ordinária da Conferência da UA, em Fevereiro de 2022, após a devida apreciação pela 3.ª Reunião de Coordenação Semestral a ter lugar em Julho de 2021, bem como pelos outros relevantes órgãos deliberativos;
6. **TOMA NOTA** do Relatório da S.EX.^a Nana Akufo-Addo, Presidente da República do Gana e líder das Instituições Financeiras, sobre os progressos realizados na

criação das Instituições Financeiras e **REITERA** o apelo do Líder da UA para que todos os Estados-membros concluam o processo de ratificação dos instrumentos para a criação das referidas Instituições Financeiras, em particular o Sistema Pan-Africano de Pagamentos e Liquidação;

7. **SAÚDA** os Estados-membros que ratificaram os instrumentos jurídicos relevantes relacionados com a criação das Instituições Financeiras da UA e **INSTA-OS** a aplicá-los na legislação nacional. **INSTA IGUALMENTE** os Estados-membros que não o fizeram a considerarem a assinatura e ratificação dos instrumentos relacionados com as Instituições Financeiras da UA;
8. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à S.EX.^a Marechal Idriss Deby Itno, Presidente da República do Chade, por acolher a próxima 3.^a Reunião de Coordenação Semestral em N'Djamena, Chade.



DECISÃO SOBRE A ESCALA DA AVALIAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da Decisão do Conselho Executivo;
2. **ENALTECE** os Estados-membros pela contribuição de 90% dos fundos a que foram avaliados (222.967.420 US\$) em 2020, relativamente ao orçamento regular da União;
3. **ENALTECE IGUALMENTE** os 55 Estados-Membros por contribuírem com 204.876.199 US\$ para o Fundo para a Paz da UA desde 2017, o que demonstra o elevado nível de empenho da União em tornar o Fundo plenamente operacional;
4. **ENALTECE AINDA** os Estados-membros que regularizaram o pagamento das suas contribuições, incluindo os que fizeram pagamentos antecipados para o orçamento referente ao exercício de 2021/2022, e **EXORTA** os Estados-membros que ainda não o fizeram no sentido de efectuarem o pagamento das suas contribuições estatutárias em cumprimento das suas obrigações financeiras para com a União;
5. Por fim, **ENALTECE** a República da Somália, a República das Seychelles e a República do Burundi por terem chegado a acordo com a Comissão no cumprimento dos seus Planos de Amortização para a liquidação dos pagamentos em atraso o mais rapidamente possível, no prazo de quatro (4) anos após a adopção da Decisão EX.CL/Dec.1071(XXXV) e **APROVA** os referidos Planos de Amortização;
6. **DECIDE** ainda delegar, com efeito imediato, os seus poderes ao Conselho Executiva para aplicar o Regime de Sanções da UA, em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 23.º do Acto Constitutivo e no Artigo 36.º do Regulamento Interno da Conferência;
7. **DECIDE AINDA** conceder autoridade ao Presidente da Comissão para levantar provisoriamente as sanções impostas a um Estado-membro e apresentar um relatório ao CRP, a fim de tomar uma decisão em conformidade com o n.º 3 do Artigo 36.º do Regulamento Interno da Conferência revisto.

DECISÃO SOBRE A DATA E LOCAL DA 35.^a SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA

A Conferência,

1. **DECIDE** que as datas da 35.^a Sessão Ordinária da Conferência, que se realizará em Adis Abeba, Etiópia, serão as seguintes:
 - i) Quadragésima Terceira (43.^a) Sessão Ordinária do Comité dos Representantes Permanentes (CRP), nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2022;
 - ii) Quadragésima (40.^a) Sessão Ordinária do Conselho Executivo, nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2022; e
 - iii) Trigésima Quinta (35.^a) Sessão Ordinária da Conferência, nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2022.
2. **SOLICITA** à Comissão no sentido de tomar todas as providências necessárias para organizar com êxito a Trigésima Quinta (35.^a) Sessão Ordinária da Conferência e as reuniões preparatórias do Conselho Executivo e do CRP, de acordo com as datas acima mencionadas.



DECISÃO SOBRE A DATA E LOCAL DA TERCEIRA (3.^a) REUNIÃO DE COORDENAÇÃO SEMESTRAL

A Conferência,

1. **EVOCA** as Decisões Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII) e Assembly/AU/Dec.687 (XXX) adoptadas em Janeiro de 2017 e Janeiro de 2018, respectivamente, relativas à Reunião de Coordenação Semestral;
2. **DECIDE** que as datas da 3.^a Reunião de Coordenação Semestral e das sessões que precedem o Conselho Executivo e o CRP, que terão lugar na Sede da UA em Adis Abeba, Etiópia, serão as seguintes:
 - i) Quadragésima Segunda (42.^a) Sessão Ordinária do CRP, nos dias 15 e 16 de Junho de 2021, na Sede da UA;
 - ii) Trigésima Nona (39.^a) Sessão Ordinária do Conselho Executivo, nos dias 01 e 02 de Julho de 2021, em N'Djamena, República do Chade;
 - iii) Terceira (3.^a) Reunião de Coordenação Semestral da União Africana e das CER, no dia 04 de Julho de 2021, em N'Djamena, República do Chade.
3. **SOLICITA** à Comissão a pôr em prática todas as medidas necessárias para organizar a Terceira (3.^a) Reunião de Coordenação Semestral, bem como as reuniões preparatórias do Conselho Executivo e do CRP de acordo com as datas acima mencionadas.



DECISÃO SOBRE O NOVO SISTEMA DE QUOTAS DA UA

A Conferência,

1. **ACOLHE FAVORAVELMENTE** a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.1107(XXXVIII);
2. **APROVA** o novo sistema de quotas da UA, que é uma equação com base nos dois (2) princípios fundamentais da solidariedade (filiação) e equidade (escala de avaliação) a 50% cada um, que se aplicará ao recrutamento de cada categoria dos postos profissionais do pessoal regular, a tempo, de curta duração e de serviço especial em todas as estruturas da União e deverá ter em conta a questão da paridade do género e da juventude;



DECISÃO SOBRE OS PROJECTOS DE REGULAMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA E DO ESTATUTO DA COMISSÃO

A Conferência,

1. **EVOCA** a Decisão Ext/Assembly/AU/Dec.3(XI), que solicitou à Comissão no sentido de fazer o alinhamento dos relevantes instrumentos jurídicos da União, em conformidade com a reforma institucional de Novembro de 2018;
2. **EVOCA IGUALMENTE** a Decisão Assembly/AU/Dec.759(XXXIII) de Fevereiro de 2020, que tomou nota das recomendações relativas ao alinhamento dos Regulamentos Internos da Conferência, do Conselho Executivo, do Comité dos Representantes Permanentes e do Estatuto da Comissão;
3. **TOMA NOTA** da Decisão EX.CL/Dec.1099(XXXVII) de Outubro de 2020 que adoptou o Regulamento Interno Harmonizado do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes e adoptou, a título provisório, o Regulamento Interno da Conferência e o Estatuto da Comissão e recomendou à Conferência a sua adopção final;
4. **PELA PRESENTE, ADOPTA:**
 - i) o Regulamento Interno da Conferência Harmonizado; e
 - ii) o Estatuto da Comissão Harmonizado.
5. **DECIDE** alterar o Artigo 13.º do Regulamento Interno Harmonizado da Conferência, de acordo com a Decisão Assembly/AU/Dec.635, com a seguinte redacção:

Artigo 13.º: a Reunião de Coordenação Semestral entre a União, as Comunidades Económicas Regionais (CER) e os Mecanismos Regionais (MR).

A Mesa da Conferência da UA deverá realizar uma reunião de Coordenação Semestral com os Presidentes das CER, os MR e a Comissão da UA".

DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETAR 2021-2031 COMO “DÉCADA DAS RAÍZES E DIÁSPORAS AFRICANAS”

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da proposta, apresentada pela República Togolesa, de declarar o período 2021-2031 como a “Década das raízes e diásporas africanas” e do interesse desta questão da diáspora para o continente africano;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** da declaração da Cimeira Mundial da Diáspora em 2012 que reconheceu a necessidade de se construir parcerias sustentáveis entre o continente africano e a diáspora africana através de um diálogo construtivo sustentável e de uma colaboração eficaz;
3. **TOMA NOTA FINALMENTE** dos vários relatórios e outras publicações da Comissão da União Africana sobre as contribuições dos membros das diásporas e comunidades de raízes africanas em prol do desenvolvimento do Continente;
4. **RECOMENDA** à Comissão, em coordenação com todos os Estados-membros, no sentido de estabelecer um quadro de comunicação formal e de intercâmbio de informações entre África, a diáspora e os afrodescendentes;
5. **EVOCA** as decisões:
 - Ext/EX/CL/Dec.6(III) da Terceira Sessão Extraordinária do Conselho Executivo realizada em 2003 na África do Sul, sobre a Implementação da Iniciativa da Diáspora no âmbito da União Africana;
 - EX.CL/Dec.221(VII) da Sétima Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizada em Junho/Julho de 2005, em Sirte, sobre a definição da Diáspora;
 - Ex.CL/406(XII) Add.1 através da qual o Conselho Executivo solicita à Comissão que realize um estudo de viabilidade detalhado sobre a ideia de considerar a diáspora como a sexta região de África e que defina as modalidades de participação da diáspora nos órgãos e actividades da União;
 - Assembly/AU/Dec.393 (XVIII) adoptada durante a sua Décima Oitava (18.^a) Sessão Ordinária da Conferência, realizada em 2012, sobre a Cimeira Mundial da Diáspora Africana, pela qual a Conferência decidiu fazer da questão da Diáspora um ponto permanente na agenda das sessões da Conferência;
 - Decisão da Conferência (Assembly/AU/Dec.630(XXVIII) adoptada durante a Vigésima Oitava (28.^a) Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Janeiro de 2017 em Adis Abeba, Etiópia, relativa à implementação da Agenda 2063 da União Africana e ao papel das diásporas e da alínea (q) do

Artigo 3.º do Protocolo sobre as alterações ao Acto Constitutivo da União Africana (2003) que já convidava explicitamente esta última a participar como parte importante na construção da União;

- Decisão EX.CL/1032 (XXXIV) que adopta as recomendações da 3.ª Sessão Ordinária do CTE de Juventude, Cultura e Desporto sobre a instituição do Dia Internacional da Cultura Africana e Afrodescendente (DICAA).
6. **EVOCA AINDA** que a Diáspora constitui um importante poder económico, social, político e cultural que não pode deixar indiferentes os países africanos na implementação da Agenda 2063 da União de Africa;
 7. **TOMA NOTA** de que o “Quadro de Lomé” denominado “2021-2031: Década de raízes e diásporas africanas” é uma iniciativa que visa ligar, alinhar e apoiar projectos, eventos e outras iniciativas para reforçar o papel e as contribuições das pessoas de raízes e diásporas africanas para o desenvolvimento económico, social e cultural do continente africano;
 8. **SUBLINHA** que a década de raízes e diásporas africanas oferece à Comissão, em colaboração com Estados e organizações representativas das diásporas africanas, a oportunidade de implementar um sólido plano de acções globais que permita materializar o regresso e um maior envolvimento da diáspora de origem africana das Índias Ocidentais, Caraíbas, Pacífico e Américas no processo de desenvolvimento do continente;
 9. **CONCORDA** que os objectivos da Década das Raízes e Diásporas africanas nos domínios artísticos, cultural e patrimonial estão em perfeita coerência com o tema da União Africana para o ano 2021: as artes, a cultura e o património: alavancas para a construção de uma África integrada, próspera e pacífica no contexto dos desafios multissectoriais “e, nesse sentido, exorta todos os Estados-membros da União Africana a assinarem e ratificarem a Carta do Renascimento Cultural Africano, tendo em vista a sua entrada em vigor”;
 10. **DECLARA** o período 2021-2031 como “Década das Raízes e das Diásporas Africanas”;
 11. **SOLICITA** ao Togo, em colaboração com a Comissão, a:
 - Constituir um Alto Comité responsável pela Agenda 2021-2031, Década das Raízes e das Diásporas Africanas e a apresentar o projecto de composição e mandato do Comité para aprovação pelos Órgãos Deliberativos, através do CRP;
 - Tomar as medidas e passos necessários para a implementação e conclusão efectiva deste projecto “Década das Raízes e Diásporas Africanas” e apoie a realização de todos os eventos, tais como a organização do Fórum dos

Afrodescendentes em Agosto de 2021 ou em Março de 2022 na Guiné Equatorial, um Congresso anual das Diásporas Africanas e outras iniciativas envolvendo membros de diásporas e comunidades de raízes africanas em qualquer parte do mundo;

- Colaborar com todos os Estados-membros da União Africana e outras partes interessadas (comunidades económicas regionais, instituições internacionais como o sistema das Nações Unidas, FMI, Banco Mundial e outros parceiros internacionais, organizações de comunidades de origem africana, ONG de desenvolvimento e a diáspora africana, etc.) a fim de atingir os resultados previstos de “2021-2031, Década das Raízes e Diásporas Africanas”.



DECISÃO SOBRE A ESTRUTURA DE UM ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO

A Conferência,

1. **EVOCA** o seguinte:

- a) Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII) de Fevereiro de 2020 solicitando ao Presidente da Comissão no sentido de finalizar a revisão dos demais órgãos e instituições e a apresentar as suas propostas à 34.^a Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo em Fevereiro de 2021;
- b) Decisão da Conferência AHG/Dec.167 (XXXVII) da 37.^a Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo Africanos da OUA realizada em Lusaka, Zâmbia, no dia 11 de Julho de 2001, que criou a Comissão Africana de Energia (AFREC).

2. **ADOPTA** a seguinte proposta de estrutura da AFREC, conforme recomendação da 37.^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo:

Posto	Categoria	N.º de Funcionários	Estado
Gabinete do Director Executivo			
Director Executivo	P6	1	Existente
Assistente Administrativo	GSA5	1	Existente
Oficial de Comunicações	P2	1	Existente
Divisão de Políticas, Estratégias e Apoio			
Chefe de Divisão	P5	1	Existente
Oficial de Apoio e Capacitação do País	P4	1	Redesignado
Oficial Responsável pelas Energias Renováveis	P3	1	Novo
Oficial Responsável pela Eficiência Energética	P3	1	Novo
Oficial de Pesquisas, Petróleo e Gás	P3	1	Novo
Oficial de Tecnologias de Produtos Energéticos	P3	1	Novo
Oficial de Economia de Energia e Modelação	P3	1	Novo
Divisão de Sistema de Informação e Estatísticas de Energia			
Chefe de Divisão	P5	1	Novo
Oficiais Responsáveis pelas Estatísticas da Energia	P3	3	1 Existente 2 Novo
Especialista em TI & Gestão de Dados	P3	1	Novo
Designer Gráfico	P1	1	Novo
Unidade de Administração, Finanças e Apoio			

Oficial Financeiro	P2	1	Existente
Assistente de Contabilidade	GSA5	1	Novo
Assistente Administrativo	GSA5	1	Novo
Secretário(a) Recepcionista	GSA4	1	Existente
Motorista	GSB7	1	Existente
Motorista (Estafeta)	GSB7	1	Novo
Número Total de Funcionários		22	

A estimativa do custo anual com o pessoal e outros benefícios (subsídio de educação) é de **2.377.843 US\$**. Este montante exclui outros custos operacionais, tais como o custo de recrutamento inicial.

- DECIDE** que a implementação da estrutura acima deve ser faseada e sujeita à disponibilidade orçamental;
- ORIENTA** a Comissão no sentido de finalizar o projecto de estruturas do Escritório de Pequim e de todos os demais órgãos e instituições que ainda estão pendentes, em conformidade com a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII) acima mencionada, devendo ser apresentado na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Julho de 2021



DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA UNIÃO AFRICANA PARA 2022

A Conferência,

1. **EVOCA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.635 (XXVIII), que para garantir a continuidade e a implementação das decisões da Conferência de forma eficaz, deve ser estabelecido um acordo de troika entre os Presidentes da União Africana cessantes, actuais e novos, e que, nesse sentido, o novo Presidente deve ser seleccionado com um ano de antecedência;
2. **EVOCA IGUALMENTE** o princípio da rotatividade para a presidência em exercício da União Africana, e tendo em conta que 2022 será a vez da região da África Ocidental;
3. **TOMA NOTA** do resultado das consultas levadas a cabo pela região da África Ocidental, tal como relatado pela República do Mali, Decano da referida região;
4. **DECIDE** que a próxima presidência em exercício da União Africana para 2022 será exercida pela República do Senegal.



DECISÃO SOBRE O FINANCIAMENTO INTERNO NO SECTOR DA SAÚDE (ALM- INVESTIMENTO NO SECTOR DA SAÚDE)

A Conferência,

1. **CIENTE** do combate à pandemia da COVID-19 e da importância primordial de reforçar e investir nos sistemas nacionais de saúde;
2. **RECONHECENDO** que as mulheres e as raparigas foram desproporcionalmente afectadas pelas desigualdades na prestação de cuidados de saúde, o que só foi agravado pela pandemia de COVID-19;
3. **RECORDANDO** a Declaração sobre a Reunião de Liderança Africana (ALM) sobre o Investimento no Sector da Saúde, adoptada em Fevereiro de 2019;
4. **FELICITA** S.Ex.^a Presidente Paul Kagame, Líder da UA para o Financiamento Interno do Sector da Saúde, pela liderança e o forte compromisso que continua a assumir na promoção do mandato de Financiamento Interno do Sector da Saúde;
5. **FELICITA IGUALMENTE** a Comissão pelos significativos progressos registados na manutenção do financiamento da saúde no topo da agenda continental e mundial;
6. **TOMA NOTA** dos resultados das reuniões regionais virtuais da UA dos Ministros das Finanças e Ministros da Saúde, realizadas em 2020;
7. **REITERA** a importância de que se reveste um debate regular entre os Ministérios das Finanças e da Saúde Africanos, a fim de promover as reformas do financiamento da saúde;
8. **SOLICITA** à Comissão no sentido de proceder à actualização da apresentação dos dados no Quadro de Resultados de África sobre o Financiamento Interno do Sector da Saúde, agrupando os países em quatro (4) quartis, de acordo com as suas despesas internas totais *per capita* no sector da saúde (orçamento do governo e reservas obrigatórias pré-pagas), e classificando os países dentro de cada quartil de acordo com o Índice de Cobertura de Serviços da OMS/Banco Mundial;
9. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão no sentido de acelerar a implementação do ponto 6(v) do ALM de Fevereiro de 2019 - investir na Declaração de Saúde, no que se refere ao trabalho com os parceiros para criar plataformas regionais para apoiar os Estados-membros no aumento do financiamento da saúde interna, atribuindo a responsabilidade de coordenar este mandato à AUDA-NEPAD.

**DECISÃO SOBRE O FÓRUM PAN-AFRICANO PARA A CULTURA DE PAZ EM
ÁFRICA - BIENAL DE LUANDA**
Doc. EX.CL/1265(XXXVIII)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do ponto proposto pela República de Angola, adoptado pela 38.^a Reunião do Conselho Executivo sobre o Primeiro Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África - Bienal de Luanda, realizada em Luanda, Angola, de 18 a 22 de Setembro de 2019;
2. **FELICITA** o governo angolano, a União Africana e a UNESCO pela organização conjunta do Primeiro Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África-Bienal de Luanda;
3. **RECONHECE** a importância da promoção da cultura de paz, deste conjunto de valores, atitudes e comportamentos que reflectem o respeito pela vida, pelos seres humanos e pela sua dignidade, que deve ser difundido e praticado por todos e cada um dos Estados-membros;
4. **SUBLINHA** que o Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África - Bienal de Luanda, como espaço privilegiado para a promoção da diversidade cultural e da unidade africana, constitui uma plataforma única para os governos, a sociedade civil, a comunidade artística e científica, o sector privado e as organizações internacionais discutirem e definirem estratégias para a prevenção da violência e dos conflitos, com vista à consolidação de uma paz duradoura em África;
5. **EVOCA** a Decisão sobre o Tema do Ano de 2021: **“Artes, Cultura e Património: Alavancas para a Edificação da África que Almejamos”** Doc.EX.CL/1231(XXXVII), e o seu roteiro de actividades que inclui a organização do Segundo Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África - Bienal de Luanda;
6. **INCENTIVA** o Governo da República de Angola a organizar o Segundo Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África - Bienal de Luanda; e **APELA** aos Estados-membros no sentido de apoiar e estar activamente envolvidos;
7. **ORIENTA** a Comissão, em colaboração com o Governo angolano e a UNESCO, a criar as condições para o Segundo Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África - Bienal de Luanda.

DECISÃO SOBRE A DESCOLONIZAÇÃO DAS MAURÍCIAS

A Conferência,

1. **EVOCA** a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.788(XXXIII), aprovada na 33.^a Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Fevereiro de 2020, relativa à Descolonização das Maurícias;
2. **EVOCA IGUALMENTE** o Parecer Consultivo do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ), de 25 de Fevereiro de 2019, sobre as consequências jurídicas da separação do Arquipélago de Chagos das Maurícias em 1965, que determinou, com autoridade, que:
 - (a) o Arquipélago de Chagos é, e sempre foi parte integrante do território das Maurícias;
 - (b) o processo de descolonização das Maurícias não foi legalmente concluído aquando da sua ascensão à independência em 1968, tendo em conta a excisão do Arquipélago de Chagos das Maurícias;
 - (c) a administração contínua do Arquipélago de Chagos pelo Reino Unido constitui um acto ilícito que implica a responsabilidade internacional desse Estado e é um acto ilícito de carácter contínuo que surgiu como resultado da separação do Arquipélago de Chagos das Maurícias;
 - (d) o Reino Unido tem a obrigação de pôr fim à sua administração do Arquipélago de Chagos o mais rapidamente possível;
 - (e) todos os Estados-membros têm a obrigação de cooperar com as Nações Unidas no sentido de completar a descolonização das Maurícias.
3. **EVOCA AINDA** a Resolução 73/295 da Assembleia Geral da ONU de 22 de Maio de 2019, que, *entre outras coisas*, afirmava, de acordo com o Parecer Consultivo do TIJ, que o Arquipélago de Chagos é parte integrante das Maurícias, e exigia que o Reino Unido procedesse à retirada da sua administração colonial do Arquipélago de Chagos incondicionalmente dentro de um prazo não superior a seis (6) meses a contar da data de adopção da resolução;
4. **SAÚDA** o Acórdão da Câmara Especial do Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS) de 28 de Janeiro de 2021, que confirmou que a República das Maurícias tem soberania sobre o Arquipélago de Chagos e apoiou as determinações do TIJ de que o desmembramento do Arquipélago de Chagos era ilegal e que a administração do Reino Unido do Arquipélago de Chagos constitui um acto ilegal de carácter contínuo;

5. **CONDENA** a contínua ocupação ilegal do Arquipélago de Chagos por parte do Reino Unido, em desrespeito do Parecer Consultivo do TIJ, e das Resoluções 73/295 e 26/25 (XXV) da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Declaração das Nações Unidas relativa aos Princípios do Direito Internacional sobre Relações Amistosas e Cooperação entre Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas;
6. **REITERA O SEU APELO** ao Reino Unido no sentido de cumprir o direito internacional, procedendo imediatamente à retirada da sua administração colonial do Arquipélago de Chagos;
7. **APELA** aos Estados-membros e a todos os parceiros a respeitarem a Resolução 73/295 da Assembleia Geral da ONU, que exorta expressamente os Estados-membros, os organismos da ONU e as organizações regionais e internacionais a absterem-se de qualquer acção que impeça ou atrase a conclusão do processo de descolonização das Maurícias, de acordo com o Parecer Consultivo do TIJ e a resolução da ONU;
8. **SUBLINHA** o empenho da União Africana e dos seus Estados-membros em prol da descolonização total de África e **APELA** aos Estados-membros no sentido de apoiarem todos os esforços em (e nas relações com) todas as organizações internacionais, regionais e intergovernamentais, incluindo as Nações Unidas e as suas agências especializadas (incluindo a União Postal Universal e a Organização Internacional de Aviação Civil), a Comissão do Atum do Oceano Índico e a União Europeia, através de iniciativas, decisões, resoluções e outras acções destinadas a permitir às Maurícias fazer valer a sua soberania sobre o Arquipélago de Chagos, de acordo com o Parecer Consultivo do TIJ, a Resolução 73/295 da Assembleia Geral da ONU e o Acórdão da Câmara Especial do ITLOS;
9. **SOLICITA** à Comissão no sentido de tomar todas as medidas necessárias para a descolonização das Maurícias;
10. **SOLICITA** ao CRP a proceder a apreciação do orçamento necessário para a implementação da presente decisão, e **DECIDE** continuar a seguir activamente esta questão.

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA PALESTINA E NO MÉDIO ORIENTE
Doc. EX.CL/1254(XXXVIII)

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos por ocasião da Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Conferência da União Africana, realizada em formato virtual, nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2021;

TOMANDO NOTA do relatório sobre a Situação na Palestina e no Médio Oriente e recordando todas as resoluções e decisões anteriores aprovadas pela Organização da Unidade Africana e União Africana sobre a situação na Palestina com o objectivo de alcançar uma paz e segurança duradouras no Médio Oriente;

REAFIRMANDO o nosso pleno apoio ao povo palestino e ao seu representante, a Organização para a Libertação da Palestina, sob a liderança do Presidente Mahmoud Abbas, na sua luta legítima contra a ocupação israelita, a fim de restabelecer os seus direitos inalienáveis, incluindo a autodeterminação e a independência do seu Estado da Palestina, coexistindo lado a lado com o Estado de Israel;

REITERANDO o nosso desejo de encontrar uma solução política justa para a questão da Palestina, em conformidade com os princípios do direito internacional e com todas as resoluções pertinentes das Nações Unidas, que conduza a um fim completo da ocupação israelita iniciada em 1967, à independência do Estado da Palestina delimitado pelas fronteiras anteriores a 4 de Junho de 1967, com Jerusalém Oriental como sua capital, e uma solução justa para a situação dos refugiados palestinos, em conformidade com a Resolução 194 (III) da ONU;

RENOVANDO o nosso apelo ao reatamento de negociações credíveis entre as duas partes, a fim de alcançar uma paz justa, global e duradoura no Médio Oriente, inclusive através de um mecanismo multilateral internacional, em conformidade com o consenso internacional, com base no direito internacional e nas resoluções das Nações Unidas que visam a resolução justa de todas as questões relativas ao estatuto permanente;

REAFIRMANDO AINDA a firmeza da nossa posição de apoio à justa causa palestina, que se baseia nos valores da liberdade, da justiça, dos direitos humanos e dos princípios humanitários, e mantendo a solidariedade pan-africana historicamente estabelecida com o povo palestino na sua legítima busca da independência, da liberdade e da justiça;

RENOVANDO AINDA o nosso apelo a todos os membros da comunidade internacional para que defendam o estatuto jurídico de Jerusalém Oriental como capital do Estado da Palestina, respeitem o direito internacional e as resoluções pertinentes das Nações Unidas a este respeito, e se abstenham de qualquer acção ou decisão que possa minar o estatuto legítimo da cidade, em particular para que se abstenham de transferir embaixadas de Tel Aviv para Jerusalém;

REITERANDO AINDA que todos os colonatos israelitas estabelecidos no Território Palestino Ocupado, incluindo Jerusalém Oriental, e Montes Golã Sírios e outras

actividades implementadas como parte da colonização do território do Estado da Palestina, incluindo a confiscação de terras, demolições de casa, deslocação forçada de civis, as políticas racistas e discriminatórias e o regime de licenças, a construção do muro e a imposição de medidas de punição colectiva, são ilegais e constituem graves violações do direito humanitário internacional, das resoluções pertinentes das Nações Unidas, e desafiam os apelos da comunidade internacional no sentido de pôr termo a todas as actividades de assentamento.

PELA PRESENTE, DECLARAMOS O SEGUINTE:

1. **MANIFESTAR** o nosso firme apoio ao direito inalienável, permanente e incondicional do povo palestino à autodeterminação, incluindo o seu direito de viver em liberdade, com justiça e dignidade e ao seu direito a um Estado da Palestina independente, com Jerusalém Oriental como capital, e apelamos à Israel, a potência ocupante, para que cumpra plenamente as suas obrigações ao abrigo do direito internacional e ponha completamente termo aos seus 53 anos de ocupação militar e cesse a sua obstrução à realização da autodeterminação palestina;
2. **LAMENTAR** que Israel, a potência ocupante, persista com a ocupação em todas as suas manifestações ilegais, incluindo a sua incessante busca de medidas de colonização e anexação, e continue a agir de má-fé e em total contradição com o fim da ocupação, assim como a violar sistematicamente as resoluções do Conselho de Segurança e da Conferência Geral das Nações Unidas;
3. **SALIENTAR** o dever de todos os Estados tomarem todas as medidas necessárias para assegurar o respeito por Israel, e por todas as outras partes relevantes, das suas obrigações ao abrigo do direito internacional para pôr termo à ocupação, e que a ocupação do território do Estado da Palestina não terminará sem uma intervenção internacional decisiva e medidas tangíveis de responsabilização, em conformidade com o direito internacional;
4. **SALIENTAR IGUALMENTE** que todas as políticas e medidas coloniais, incluindo as medidas legislativas e administrativas e as acções tomadas por Israel, a potência ocupante, incluindo quaisquer actividades que envolvam a confiscação de terras, a ruptura dos meios de subsistência das pessoas protegidas, a transferência forçada de civis e a anexação de terras nos Territórios Palestinos Ocupados, incluindo Jerusalém Oriental, e os Montes Golã Sírios, constituem uma grave violação das disposições relevantes da Convenção de Genebra relativa à Protecção de Civis em Tempo de Guerra, de 12 de Agosto de 1949, são contrárias às resoluções relevantes do Conselho de Segurança da ONU, ilegais e sem validade, assim como constituem um obstáculo à paz e ao desenvolvimento socioeconómico;
5. **SALIENTAR** que quaisquer acções tomadas por Israel, a potência ocupante, para colonizar a Cidade Santa de Jerusalém, incluindo a imposição das suas leis,

jurisdição e administração, são ilegais e, portanto, nulas e sem validade, e apelamos à potência ocupante para que cesse imediatamente todas essas medidas ilegais e unilaterais, incluindo a imposição das suas leis, jurisdição e administração, provocações e incitação contra os locais sagrados cristãos e islâmicos, em particular Haram al-Sharif, e que respeite a santidade dos locais sagrados e proteja as dimensões espirituais, religiosas e culturais únicas da cidade, como previsto nas resoluções relevantes das Nações Unidas, que representam um interesse legítimo para a comunidade internacional, como um todo;

6. **EXIGIR** que Israel respeite escrupulosamente as disposições da Convenção de Genebra relativas à Protecção dos Civis em Tempo de Guerra, de 12 de Agosto de 1949, em particular o artigo 49.º, e cumpra todas as obrigações ao abrigo do direito internacional e cesse imediatamente todas as acções destinadas a alterar o carácter, o estatuto e a composição demográfica do Território Palestino Ocupado, incluindo Jerusalém Oriental, e os Montes Golã Sírios, e ponha imediatamente termo às actividades de assentamento, em conformidade com todas as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança, incluindo a Resolução 2334 (2016) e o parecer consultivo emitido em 9 de Julho de 2004 pelo Tribunal Internacional de Justiça, e como condição indispensável para salvar a solução de dois Estados com base nas fronteiras anteriores a 1967;
7. **APELAR** a todos os Estados-membros que prossigam activamente políticas que garantam o respeito das suas obrigações ao abrigo do direito internacional e das resoluções pertinentes das Nações Unidas e da UA em relação a todas as práticas e medidas ilegais israelitas no Território Palestino Ocupado, incluindo Jerusalém Oriental e os Montes Golã Sírios, inclusive, entre outras, o não reconhecimento e não prestação de ajuda ou assistência, preservando a situação criada por medidas destinadas a promover a colonização e anexação no Território Palestino Ocupado, incluindo Jerusalém Oriental, e outros territórios árabes ocupados por Israel desde 1967;
8. **SOLICITAR** a todos os países africanos que ponham termo a todas as formas de relações directas e indirectas com o sistema de colonatos ilegais israelita no território do Estado da Palestina, incluindo Jerusalém Oriental, em conformidade com o disposto nos números 3 e 5 da Resolução 2334 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e com as decisões anteriores da UA a este respeito;
9. **CONDENAR** a utilização por Israel de força letal ilegal e de outras medidas excessivas contra civis palestinianos, incluindo contra civis com estatuto especial de protecção ao abrigo do direito internacional, que não representam uma ameaça iminente à vida, e **APELAR** à responsabilização por estas acções ilegais, bem como pelas acções perpetradas pelos colonos israelitas no Território Palestino Ocupado, e **SALIENTAR** que Israel, a potência ocupante, é plenamente responsável por estes actos de violência contra os civis palestinianos e suas propriedades, e tem o dever de implementar medidas, incluindo a

confiscação de armas, a fim de prevenir actos ilegais de violência por parte dos colonos israelitas, e de garantir a segurança e protecção dos civis palestinianos no território ocupado;

10. **REAFIRMAR** a necessidade de alcançar uma solução pacífica para a questão da Palestina, o cerne do conflito israelo-árabe, em todos os seus aspectos, e de intensificar todos os esforços nesse sentido, em conformidade com o direito internacional e outros parâmetros internacionalmente acordados, incluindo todas as resoluções pertinentes das Nações Unidas, e, a este respeito, **SALIENTAR** que todos os esforços para pôr termo ao conflito israelo-palestiniano devem se basear no respeito do direito internacional, incluindo o direito humanitário internacional e o direito internacional dos direitos humanos, e assegurar uma responsabilização credível e abrangente de todas as violações, a fim de garantir uma paz sustentável;
11. **REITERAR** o nosso apoio à iniciativa de paz do Presidente Mahmoud Abbas, apresentada ao Conselho de Segurança das Nações Unidas em 20 de Fevereiro de 2018, apelando à convocação oportuna de uma conferência internacional que lançará um processo político multilateral credível, com base nos termos de referência de longa data e nos parâmetros claros consagrados nas resoluções relevantes das Nações Unidas, e num prazo definido que vise acelerar a realização de um acordo de paz justo, duradouro e abrangente;
12. **REITERAR** que os refugiados palestinianos deslocados à força da terra da Palestina histórica desde o Nakba em 1948, ou que partiram antes dessa data e não puderam regressar, e os seus antepassados, têm o direito de regressar e às suas propriedades e aos rendimentos daí derivados, em conformidade com os princípios da equidade e da justiça;
13. **AFIRMAR** a necessidade de prosseguir os trabalhos da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente e a importância do seu funcionamento sem entraves e dos serviços por si prestados para o bem-estar, protecção e desenvolvimento humano dos refugiados palestinianos e estabilidade da região, enquanto se aguarda pela resolução justa da questão dos refugiados palestinianos, e **APELAR** aos Estados e organizações para que mantenham as suas contribuições voluntárias para a Agência, e para que aumentem, sempre que possível, as contribuições, em particular para o orçamento de programas da Agência, que continua seriamente subfinanciado;
14. **MANIFESTAR** a nossa profunda preocupação face às tentativas de desacreditar a Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente, apesar do seu historial comprovado; e **CONDENAR** todos os actos de intimidação e ameaças dirigidos à Agência e a outras organizações de defesa dos direitos humanos, actores da sociedade civil e defensores dos direitos humanos envolvidos na documentação e luta contra as violações do direito internacional e da impunidade no Território Palestino Ocupado, incluindo

Jerusalém Oriental, e apelamos a todos os Estados para que garantam a sua protecção;

15. **EXIGIR** que Israel respeite a unidade territorial, a contiguidade e a integridade de todos os Territórios Palestinos Ocupados e a garantia da liberdade de circulação de pessoas e bens dentro do território palestino, incluindo a circulação de e para Jerusalém Oriental, de e para a Faixa de Gaza, entre a Cisjordânia e a Faixa de Gaza, e de e para o mundo exterior, e reiteramos a necessidade de a potência ocupante cessar imediatamente a imposição dos seus encerramentos prolongados e restrições económicas e de circulação, incluindo o seu bloqueio ilegal e desumano à Faixa de Gaza;
16. **MANIFESTAR** a nossa profunda preocupação face à contínua e acentuada deterioração das condições económicas e humanitárias na Faixa de Gaza, em consequência do bloqueio israelita, e consideramos a ocupação israelita totalmente responsável pela situação na Faixa de Gaza, salientando que a crise na Faixa de Gaza não é apenas uma crise humanitária que exige ajuda de emergência, mas uma das manifestações da ocupação colonial, que deve ser abordada pondo fim à ocupação colonial e permitindo a unidade geográfica e política dos territórios palestinos entre a Cisjordânia e a Faixa de Gaza. Apelamos à comunidade internacional a trabalhar para pôr fim a este bloqueio israelita injusto;
17. **CONDENAR** a política sistemática e generalizada de limpeza étnica praticada pela ocupação israelita contra os palestinos em Jerusalém Oriental ocupado, através de ordens de despejo, demolições de casas, revogação de direitos de residência e políticas discriminatórias, cujo objectivo é isolar a Cidade Santa, cortar a sua ligação geográfica com os territórios da Cisjordânia ocupados em 1967, e alcançar a superioridade demográfica dos colonos israelitas sobre os proprietários das terras de Jerusalém, políticas que violam a Quarta Convenção de Genebra, constituem segregação racial e violam a Convenção Internacional sobre a Supressão e Punição do Crime do Apartheid e a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Racial;
18. **CONDENAR** o sistema jurídico discriminatório israelita e as suas medidas e sentenças arbitrárias sobre os detidos e prisioneiros palestinos, em particular crianças, mulheres, idosos e doentes, que os priva dos direitos mínimos garantidos pelo direito e normas internacionais em matéria de direitos humanos, incluindo a Convenção de Genebra sobre os Direitos da Mulher e da Criança, e apelamos à ocupação israelita para que liberte imediata e incondicionalmente todos os detidos e prisioneiros palestinos e árabes em prisões israelitas;
19. **REJEITAR** quaisquer soluções injustas ou parciais, incluindo o chamado “acordo do século”, e trabalharemos incansavelmente com outros actores internacionais para garantir a independência do Estado da Palestina delimitado pelas fronteiras anteriores a 4 de Junho de 1967, com Jerusalém Oriental como sua capital;

20. **APELAR** para a cessação de todas as acções e medidas contrárias ao direito internacional e às resoluções das Nações Unidas, e neste contexto, **INSTAR** à mobilização da acção diplomática para relançar o processo de paz e preservar a Solução de Dois Estados com as fronteiras anteriores a 1967, assim como promover a concretização de uma paz justa e duradoura;
21. **REITERAR** que uma paz justa, plena e duradoura no Médio Oriente exige a retirada total de Israel de todos os territórios palestinianos e árabes ocupados para as fronteiras anteriores a 4 de Junho de 1967, incluindo os Montes Golã Sírios e os territórios ainda sob ocupação no Sul do Líbano;
22. **REAFIRMAR** que a nossa solidariedade para com o povo palestiniano se baseia nos valores da liberdade, justiça e princípios humanitários que África defende inabalavelmente nos fóruns internacionais em todas as circunstâncias e junto de todos aqueles que se esforçam por garantir que a Palestina recupere o seu direito de existir como um Estado independente e soberano, assim como um Estado crucial no Médio Oriente; e **REAFIRMAR** a urgência de esforços renovados para encontrar uma solução justa e duradoura para o conflito, baseada na existência de dois Estados, coexistindo lado a lado em paz e harmonia, ao abrigo das declarações pertinentes da União Africana e das Nações Unidas.



**RESOLUÇÃO SOBRE O LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO ECONÓMICO,
COMERCIAL E FINANCEIRO IMPOSTO À REPÚBLICA DE CUBA PELOS ESTADOS
UNIDOS DA AMÉRICA**

A Conferência,

1. **MANIFESTA A SUA GRANDE PREOCUPAÇÃO** face ao contínuo e ilegal bloqueio económico, comercial e financeiro ao Governo e ao Povo de Cuba;
2. **REAFIRMA** o seu apoio total à Resolução da Conferência Geral da ONU quanto à “Necessidade de pôr fim ao bloqueio económico, comercial e financeiro imposto pelos Estados Unidos da América contra Cuba”;
3. **LAMENTA** os retrocessos nas relações bilaterais entre Cuba e os Estados Unidos e **EXORTA**, uma vez mais, o Governo dos Estados Unidos da América no sentido de levantar o bloqueio económico, comercial e financeiro de longa data e injustificável imposto ao povo cubano;
4. **LAMENTA IGUALMENTE** as medidas implementadas pelo Governo dos Estados Unidos desde o dia 09 de Novembro de 2017, que reforçam o bloqueio e **MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** pelo alargamento da natureza extraterritorial do bloqueio, incluindo a implementação plena do Capítulo III da Lei Helms-Burton (**com base no n.º 250 da Declaração Ministerial do G-77 de 2020**);
5. **RECONHECE** que o impacto negativo do bloqueio é agravado e ainda mais cruel no contexto actual, em que Cuba combate à propagação da pandemia da COVID-19;
6. **RECONHECE IGUALMENTE** que o bloqueio constitui o principal obstáculo para a implementação da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável em Cuba e partilha esta preocupação devido à importância que a União Africana atribui à realização dos objectivos da referida Agenda;
7. **REAFIRMA** a sua solidariedade para com o povo de Cuba.

**MOÇÃO DE AGRADECIMENTO À SUA EXCELÊNCIA
PRESIDENTE MATAMELA CYRIL RAMAPHOSA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA
ÁFRICA DO SUL E PRESIDENTE CESSANTE DA UNIÃO AFRICANA**

A Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, reunida na sua Trigésima Quarta (34.^a) Sessão Ordinária, em formato virtual, nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2021;

Tomando nota do fim do mandato de Sua Excelência Presidente Matamela Cyril Ramaphosa como Presidente em exercício da União Africana, e **Reconhecendo** os esforços louváveis e extraordinários por si envidados durante a sua presidência em exercício da União Africana (UA) no ano de 2020, que contribuíram para promover a União e responder às necessidades de África, bem como para posicionar África no seu devido lugar a nível mundial;

Tendo presente as realizações alcançadas durante o seu mandato, demonstrando grande dedicação, visão e empenho na defesa dos princípios e objectivos da União, bem como o seu empenho enraizado nos ideais do pan-africanismo e da solidariedade Sul-Sul;

Assinalando especialmente a sua gestão dinâmica e eficiente da União durante a pandemia global da COVID-19:

- 1. MANIFESTA A SUA PROFUNDA GRATIDÃO** à Sua Excelência Presidente Matamela Cyril Ramaphosa, Presidente da República da África do Sul, e Presidente cessante da nossa Conferência, pela sua liderança vibrante, visionária e sólida da União durante o seu mandato;
- 2. FELICITA** Sua Excelência Presidente Matamela Cyril Ramaphosa pelas numerosas realizações que a União Africana logrou alcançar durante o seu mandato, incluindo a resposta pontual da UA à pandemia da COVID-19, o estabelecimento do Fundo da UA de Resposta à COVID-19, a nomeação de Enviados Especiais, o estabelecimento da Plataforma de Fornecimento de Medicamentos, a nomeação da Equipa de Trabalho Africana para a Aquisição de Vacinas; o início das transacções comerciais no âmbito da Zona de Comércio Livre Continental Africana. Liderando a (Segunda) Reunião de Coordenação Semestral entre a UA e as CER, a primeira realizada em formato virtual, culminando nas Cimeiras Extraordinárias de Dezembro de 2020 sobre o Silenciar as Armas em África e sobre a Zona de Comércio Livre Continental Africana, ambas realizadas em formato virtual. Pela sua dedicação à paz e ao desenvolvimento e promoção da boa governação e da democracia no continente;
- 3. REITERA** o seu apreço à Sua Excelência Presidente Matamela Cyril Ramaphosa pela sua contribuição significativa para o processo de integração e estabilidade política, económica e social do continente.